

LEI Nº 574/1990

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a EMATER PARANÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio no valor de CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) com a EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER PARANÁ, para a construção do Escritório Municipal da referida empresa no Município.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 528 de 11/11/1988, passa a ter a seguinte redação: Art. 2º se a construção do prédio a que se refere o artigo 1º não for iniciada até dezembro de 1990, o aludido terreno reverterá a Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 22/09/1990